



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Pregão Eletrônico SRP nº25/2020
Processo nº.23479.007960/2020-31

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** – Unifesspa, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2020, publicado no DOU, na pg. 1, edição extra da seção nº 2, em 15 de setembro de 2020, portador do CPF nº.376.392.262-87, e CI nº. 12476D CREA/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.25/2020**, processo administrativo nº. 23479.007960/2020-31. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, especificado (s) no (s) item(ns).do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº.25/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROC9 Industria Química Eireli		CNPJ: 07.944.100/0001-15			
Representante: Pedro Arthur Basso Prochnow		CPF: 014.604.790-76			
Endereço: Rua Maricas, 190		Bairro: Fatima			
Cidade/UF: Canoas / RS		CEP: 92.200-660.			
UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO Pará - ÓRGÃO GERENCIADOR					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORETO DE HIDROXILAMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, HIGROSCÓPICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NH ₂ OH.HCL, PESO MOLECULAR 69,49, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5470-11-1.	Gramas	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
21	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, SINÔNIMO ISOPROPANOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₈ O, MASSA MOLAR 60,06 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A.ACS.	Frasco 1.0 Litro	34	R\$ 23,00	R\$ 782,00
22	ÁLCOOL METÍLICO, SINÔNIMO METANOL, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, MASSA MOLAR	Frasco 1.0 Litro	106	R\$10,00	R\$1.060,00



	32,04 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,8%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS.				
29	CARBONATO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ CO ₃ , MASSA MOLAR 105,99 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,9%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., ANIDRO.	Frasco 1.0 Kg	62	R\$12,70	R\$787,40
30	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0.	Frasco 1.0 Kg	2	R\$37,00	R\$74,00
VALOR TORAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.78/2020				R\$ 3.213,40	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UASG:158718.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

PROC9 Indústria Química Eireli

P/ CONTRATADA